

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77

Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Fone: (084) 963-1559 - Tenente Laurentino Cruz - RN

Lei Nº 034/98

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de abril de 1998.

SANCIONADO
APRESENTE
Nº 034/98
EM 04.05.98
Ailton Laurentino Júnior
PREFEITO
CPF 106.234.004-30

Abre Crédito Especial no corrente exercício para fazer face às despesas com o Fundo de Aval do Banco do Nordeste e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei Orçamentária nº 022/97, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no presente exercício na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face às despesas com a implantação do Fundo de Aval Municipal, instituído pelo Banco do Nordeste em convênio com este município através da Lei Municipal de nº 033/98.


Art. 2º - Constitui recursos para fazer face às despesas de que trata o art. anterior:

a) anulação parcial do anexo abaixo:

07	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
...13	SAÚDE E SANEAMENTO		
.....76	SANEAMENTO		
.....447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
.....1019	CONSTRUÇÃO DE AÇUDE PÚBLICO	459051	20.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, programas, sub-programas, projetos e/ou atividades a seguir discriminadas:

03	SEC. MUN. DE ADMIN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
...03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
.....07	ADMINISTRAÇÃO		
.....021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
.....2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
43	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
431300	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		20.000,00

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
100 Unanimidade de votos
Sala das Sessões, 30 04 1998


Tribuna do Presidente

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


Ailton Laurentino Júnior
Prefeito
CPF 106 234 004 - 30